**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 10/2024**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 02/2024**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 11/2024**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PR, inscrita no CNPJ n.º 76.995.380/0001-03 localizada na Avenida Iguaçu, 281, Centro, São Jorge D'Oeste - Pr, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Prefeita Municipal** Sra. LEILA DA ROCHA, e a empresa PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA inscrita no CNPJ n.º 30.592.834/0001-02, localizada na cidade de Maringá-PR, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada por Sr. **JOSÉ ROBERTO TIOSSI JUNIOR**, portador do CPF/MF Nº. 044.296.259-21, resolvem celebrar este contrato.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 3937/2023 e demais normas correlatas, pelo Termo de Referência e anexos que originaram o presente instrumento.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Este Contrato tem por objeto a contratação direta da plataforma de ensino digital **Município 360 – PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA – Plano Mentoria Plus**, cujo objetivo é promover a capacitação continuada dos servidores municipais na Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei n.14.133/21).

**1.2.** A Contratada foi escolhida por ser uma plataforma de ensino eletrônica cuja abordagem e serviços prestados atendem perfeitamente as demandas desta Municipalidade, sendo totalmente viável técnica e economicamente. O **Município 360** é a única plataforma on-line de capacitação continuada na temática de licitações e contratos com foco nas demandas e desafios municipais. O Responsável técnico é o Prof. Mestre José Roberto Tiossi Junior, reconhecido nacionalmente pela sua *expertise* em licitações e contratos municipais.

**1.3.** Das 4 opções de planos disponibilizados pelo **Município 360**, esta Municipalidade compreendeu que o **Plano Mentoria Plus** é o que melhor atende às necessidades, visto que


Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

disponibiliza aulas online cujo conteúdo compreende desde a etapa preparatória até a execução e fiscalização dos contratos; que auxiliam na escolha das modalidades; nas contratações diretas e nos procedimentos auxiliares. É realmente completo. Ainda fornece minutas de documentos e regulamentos, e possibilita os esclarecimentos das dúvidas de diversas formas: durante as aulas ao vivo; acesso a uma comunidade exclusiva com outros servidores municipais; mentorias em grupo (a cada 15 dias) e individual (até 4 no mês) e por fim, a confecção de 12 (doze) orientações técnicas, sendo uma por mês.

| Item | Descrição / Especificação | Qntd | Und | Valor Unt R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Contratação da plataforma digital **MUNICÍPIO 360 – Plano Mentoria Plus**, com acesso às aulas (ao vivo e gravadas); minutas editáveis; até 12 orientações técnicas por escrito; mentorias em grupo e individual e acesso a comunidade exclusiva de servidores. | 1 | Und | R$30.000,00 | R$30.000,00 |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

**2.1.** O **CONTRATANTE** pagará à CONTRATADA os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

**2.2.** O valor da contratação é de R$ 30.000,00(trinta mil reais), já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

**2.2.1.** Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pela **CONTRATADA**.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS**

**3.1.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**3.1.1.** O Termo de Referência;

**3.1.2.** A Proposta da **CONTRATADA**;

**3.1.3.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato e disponibilização de login e senha, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos estipulados no termo de referência e seus anexos, comprometendo-se a fornecer os serviços, durante o prazo de 12 (doze) meses.

**5.2.** A execução do objeto deverá obedecer ao detalhamento disposto na Proposta e no Termo de Referência, ou seja, a Contratada realizará aulas ao vivo (e manterá gravado para acesso durante 12 meses); disponibilizará minutas; fornecerá a possibilidade de esclarecer dúvidas nas aulas ao vivo; no grupo especial de servidores; nas mentorias em grupo e individuais; e nas 12 orientações jurídicas.

**5.3.** A Contratada disponibilizará na plataforma: **aulas ao vivo com o prof. Tiossi Jr; acesso a aulas gravadas; acesso às minutas desenvolvidas pelo prof Tiossi Junior para implementação e aplicação da Nova Lei de Licitações - cursos gravados "PNL30D" e "NLNP" - Nova Lei na Prática; 12 orientações técnicas por escrito; curso gravado "Dominando a Nova Lei de Licitações"; Comunidade Portal LM e Kit de boas-vindas; mentoria em grupo quinzenal - S.O.S ao vivo e mentoria exclusiva individual (até 4 no mês).**

**5.4.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 1 dia útil a partir da disponibilização de login e senha, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.



Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

**5.5.** O Preposto será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato em relação aos serviços contratados.

**5.6.** O gestor do contrato verificará se a **CONTRATADA** mantém as condições de habilitação.

**5.7.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos e na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**6.1.** Não será admitida a subcontratação.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

**7.1.** A **CONTRATADA** deverá garantir a segurança do acesso aos servidores na plataforma, manterá sempre a postura e ética necessárias à preservação da integridade das pessoas e dos serviços.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

**8.1.** O serviço deverá ser executado com a disponibilização da versão eletrônica da ferramenta, a qual deverá estar disponível 24h por dia, durante o período da assinatura da solução eletrônica, ou seja, 12 meses, a contar do recebimento da nota de empenho, na forma que segue:

**8.1.1.** Definitivamente, e com pagamento único, após o início do fornecimento dos serviços, verificado o atendimento dos termos.

**8.2.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**8.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, em moeda brasileira corrente, após a liberação do acesso ao sistema e mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura.



Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

**8.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

**EM = I x N x VP**, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

**I= (TX/100)/365**
TX= percentual da taxa

## 9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

**9.1.** Não se aplica.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**10.1.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

**10.1.1.** Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado WILSON JOSE DA SILVA que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato dispostas no Decreto n. 4.128/2024, publicado em 01/02/2024.

**10.1.2.** Realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado Leandro Pagliari Jacobs que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato, conforme disposto no Decreto n. 4.128/2024, publicado em 01/02/2024.

**10.1.3.** Responsabilizar-se pela guarda e confidencialidade das senhas fornecidas.

**10.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**10.1.5.** Reconhecer a propriedade intelectual da Contratada com relação ao serviço e direitos autorais desta, não utilizando o serviço para fins não autorizados expressamente pela Contratada;


Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

**10.1.6.** Não efetuar qualquer forma de cópia, reprodução ou modificação do sistema que presta o serviço, sem autorização prévia e por escrito da Contratada;

**10.1.7.** Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato;

**10.1.8.** Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**10.1.9.** O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10.1.10.** Efetuar o pagamento do valor correspondente, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**11.1.** Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

**11.1.1.** Assinar este Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

**11.1.2.** Cumprir todas as obrigações constantes na presente Inexigibilidade, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**11.1.3.** Fornecer todos os materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, a ética e legislação;

**11.1.4.** Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais utilizados na execução dos serviços;

**11.1.5.** Caso haja mudança nos dias/horários das aulas ao vivo, por qualquer motivo que seja, deve avisar o quanto antes para a devida programação;

**11.1.6.** Prover disponibilidade da ferramenta eletrônica 24h (vinte e quatro) horas por dia durante o período integral da assinatura, exceto em casos de manutenções



Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

corretivas ou preventivas, atualizações, bem como situações decorrentes de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, que impeçam a regular prestação do serviço.

**11.1.7.** Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;

**11.1.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**11.1.9.** Substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes dos serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução;

**11.1.10.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**11.1.11.** não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;

**11.1.12.** Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do contrato;

**11.1.13.** Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos que fujam às especificações da proposta.

**11.1.14.** Disponibilizar ao Contratante esclarecimentos que se fizerem necessários para navegação no site da empresa;

**11.1.15.** Notificar antecipadamente – de preferência 24 horas antes - o Contratante da realização de manutenções preventivas programadas, necessárias ao funcionamento da ferramenta.

**11.1.16.** Emitir a certificação de participação no curso aos servidores, desde que comprovada 75% de frequência nas aulas.

**11.1.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou qualificação na contratação direta.



Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**12.1.** Não se aplica.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Em razão de tratar-se de uma solução eletrônica disponibilizada via internet e, portanto, suscetível a eventualidades alheias à vontade da Contratada, restará afastada a aplicação de sanção quando a falha for decorrente de caso fortuito, força maior ou fato ou ato de terceiro.

**13.2.** A contratada, será responsabilizada administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

**13.2.1.** Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato/ata;

**13.2.2.** Deixar de entregar a documentação exigida;

**13.2.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**13.2.4.** Não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.2.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**13.2.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata;

**13.2.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;

**13.2.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**13.2.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**13.2.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.3.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1. Advertência;
2. Multa;



Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

3. Impedimento de licitar e contratar e
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.4.** A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
2. As peculiaridades do caso concreto;
3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.5.** A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**13.6.** A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

**13.7.** É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

**13.8.** O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.9.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave



Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**13.11.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**13.12.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**13.13.** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

**13.13.1.** interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

**13.13.2.** suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**13.13.3.** suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**13.14.** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.


Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**14.1.** O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.1.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**14.1.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**14.1.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**14.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**14.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**14.2.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**14.2.3.** Indenizações e multas.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1.** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Conta da despesa** | **Funcional programática** | **Fonte de recurso** | **Natureza da despesa** | **Grupo da fonte** |
| **1770** | **07.001.04.122.0004.2026** | **0** | **3.3.90.39.99.99** | **Do Exercício** |

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

**16.1.** Não se aplica

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

**17.1.** Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca São João – Estado do Paraná.



Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE**

O Contrato será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência http://pmsjorgepr.equiplano.com.br:7163/transparencia/licitacoes.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**19.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Jorge D'Oeste, 23/02/2024.

JOSE ROBERTO TIOSSI JUNIOR:04429625921
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO TIOSSI JUNIOR:04429625921
Dados: 2024.02.23 11:07:48 -03'00'

**LEILA DA ROCHA**
**PREFEITA**

**PORTAL LICITACOES MUNICIPAIS LTDA**
**José Roberto Tiossi Junior**
**CPF Nº. 044.296.259-21**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

# COOHAUNPI

COOPERATIVA DE HABITAÇÃO URBANA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU-COOHAUNPI

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da Cooperativa de Habitação Urbana de Nova Prata do Iguaçu - COOHAUNPI, inscrita no CNPJ sob nº 10.249 839/0001-11, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social convoca o seu quadro social para a Assembleia Geral ordinária a ser realizada no dia 25 de março de 2024, no endereço Prolongamento da RUA 13 DE MAIO SN, saída para Linha Santa Inês, NOVA PRATA DO IGUAÇU-PR sede da Cooperativa. A instalação da Assembleia será as 17:30 (dezessete e Trinta) horas em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados, as 18.30 (dezoito e trinta) horas, em segunda convocação, com a presença de metade dos associados mais um e em terceira convocação às 19:30 (dezenove e trinta) horas, com a presença mínima de 15 (quinze) associados, para tratarem da seguinte ordem do dia.

I. Relatório da Gestão.

II. Prestação de Contas do exercício de 2023, Destinação dos Resultados

III. Eleição de 1/3 dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 2024

IV. Eleição do conselho de administração para o triênio 2024/2025/2026

V. Assuntos gerais de interesse da sociedade

OBSERVAÇÃO.

1 – As CHAPAS concorrentes deverão ser inscritas até 48 horas antes do pleito, ou seja até o dia 24/03/2014 às 17:30h, e entregues sua documentação na sede da COOPERATIVA no endereço Prolongamento da RUA 13 DE MAIO, SN, saída para Linha Santa Inês, NOVA PRATA DO IGUAÇU-PR

2 – Os candidatos inscritos deverão estar em conformidade com o estatuto da COOPERATIVA.

Nova Prata do Iguaçu, 20 de fevereiro de 2024

Lindomar Duarte

Presidente COOHAUNPI - Nova Prata do Iguaçu-PR

# Prefeitura de Saudade do Iguaçu

**MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ**
**PROCESSO Nº 006/2024**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

OBJETO: Contratação de Banda de Pensone Regional "Banda Detroit" em comemoração aos 32º anos do município de Saudade do Iguaçu, conforme segue:

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | VALOR UNIT R$ | VALOR TOT R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Serviço | Contratação da "BANDA DETROIT" para *festival CANTA SAUDADE e Show Baile, para os dias 16 e 17 de março de 2024, em comemoração aos 32 anos do município de Saudade do Iguaçu - PR.* | 33.000,00 | 33.000,00 |

DATA DO EVENTO: 16 e 17 de março de 2024
CONTRATADA: I. N. DE ALMEIDA LTDA
CNPJ Nº 20.324.313/0001-02
VALOR: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 dias após a realização do evento, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida pela Secretaria Solicitante.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Ação: 13.392.0010.2.030 – Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
Despesa: 3.3.90.39.22 – Exposições, Congressos e Conferências
principal: 3540 Despesa: 3542
Fonte de Recurso: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Valor da dotação: R$ 33.000,00

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a empresa I.N. DE ALMEIDA LTDA ser a proprietária da "BANDA DETRIOT", assim o procedimento caracteriza-se como inexigibilidade de licitação, conforme art. 74 II da Lei 14.133.

Saudade do Iguaçu, 23 de fevereiro de 2024.

DARLEI TRENTO- Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

| | |
|---|---|
| Termo aditivo: | **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 111/2023**, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 8/2023 |
| Contratante: | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03 |
| Contratada: | **CRESCER CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº.** 28.393.409/0001-34 |
| Objeto: | **O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 111/2023 celebrado entre as partes em 07/11/2023, passando o mesmo a ter sua vigência até 06/03/2025 e execução até 06/10/2024.** |
| Prazo de vigência | **06/03/2025** |
| Prazo de execução | **06/10/2024** |
| Data assinatura | 06/02/2024 |

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

| | |
|---|---|
| Termo aditivo: | **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 120/2023**, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 10/2023 |
| Contratante: | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03 |
| Contratada: | **PAVI SUL CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº.** 35.173.318/0001-59 |
| Objeto: | **O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 120/2023 celebrado entre as partes em 05/12/2023, passando o mesmo a ter sua vigência até 04/07/2024 e execução até 05/06/2024.** |
| Prazo de vigência | **04/07/2024** |
| Prazo de execução | **05/06/2024** |
| Data assinatura | 06/02/2024 |

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

| | |
|---|---|
| Termo aditivo: | **4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37/2023**, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 3/2023 |
| Contratante: | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03 |
| Contratada: | **PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA – CNPJ nº.** 04.949.630/0001-68 |
| Objeto: | **O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 37/2023, passando o mesmo a ter sua vigência até 13/08/2024 e execução dentro do seguinte novo período até 13/05/2024.** |
| Prazo de vigência | **13/08/2024** |
| Prazo de execução | **13/05/2024** |
| Data assinatura | 12/02/2024 |

**EXTRATO DE TERMO DE RECOMPOSIÇÃO**

| | |
|---|---|
| Termo aditivo: | **8º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO AO CONTRATO Nº. 45/2023**, parte integrante do(a) Pregão nº 43/2023 |
| Contratante: | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03 |
| Contratada: | **AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA – CNPJ nº.** 82.456.989/0002-98 |
| Objeto: | **O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto; LOTE 1 – ITEM 01: GASOLINA COMUM: de R$ 5,56 (cinco reais e cinquenta e seis centavos), para R$ 5,81 (cinco reais e oitenta a um centavo).** |
| Prazo de vigência | **14/04/2024** |
| Prazo de execução | **14/04/2024** |
| Data assinatura | 21/02/2024 |

**EXTRATO DE TERMO DE RECOMPOSIÇÃO**

| | |
|---|---|
| Termo aditivo: | **1º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 130/2023**, parte integrante do(a) Pregão nº 41/2023 |
| Contratante: | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03 |
| Contratada: | **NUTRIÇAO ORIGINAL LTDA – CNPJ nº.** 18.500.770/0001-69 |
| Objeto: | **O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto; LOTE 1 – ITEM 01 Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral polimerica: de R$ 43,90 (quarenta e três reais e noventa centavos), para R$ 50,62 (cinquenta reais e sessenta centavos).** |
| Prazo de vigência | **10/05/2024** |
| Prazo de execução | **10/05/2024** |
| Data assinatura | 23/02/2024 |

**EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

| | |
|---|---|
| Contrato | **Nº 11/2024. Processo inexigibilidade/Nº. 2/2024** |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03** |
| Contratada | PORTAL LICITACOES MUNICIPAIS LTDA - CNPJ nº. 30.592.834/0001-02 |
| Objeto | **Contratação da plataforma de ensino digital, visando a capacitação continuada, em licitações e contratos, dos servidores desta municipalidade.** |
| Valor | R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) |
| Prazo de execução | 12(Meses), até 23/02/2024 |
| Prazo de vigência | até 23/02/2025 |
| Data assinatura | São Jorge D' Oeste/Pr, 23/02/2024 |

**EXTRATO DE TERMO DE RECOMPOSIÇÃO**

| | |
|---|---|
| Termo aditivo: | **2º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2023**, parte integrante do(a) Pregão nº 11/2023 |
| Contratante: | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03 |
| Contratada: | **OTIS DISTRIBUICAO LTDA – CNPJ nº.** 47.641.174/0001-05 |
| Objeto: | **O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto; LOTE 1 – ITEM 114: SUCO DE LARANJA INTEGRAL 100%: de R$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos), para R$ 35,98 (trinta e seis reais e noventa e oito centavos).** |
| Prazo de vigência | **04/04/2024** |
| Prazo de execução | **04/04/2024** |
| Data assinatura | 23/02/2024 |

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

| | |
|---|---|
| Termo aditivo: | 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 191/2023, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 10/2023 |
| Contratante: | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03 |
| Contratada: | SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ nº. 08.715.392/0001-07 |
| Objeto: | O presente Termo Aditivo tem por objeto: I - A prorrogação do prazo constante da cláusula terceira - Da vigência do contrato, editado por mais 180 (cento e oitenta) dias. (20/08/2024). II - O acréscimo quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R$ 146.662,12 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e doze centavos) |
| Prazo de vigência | 20/08/2024 |
| Prazo de execução | 20/08/2024 |
| Data assinatura | 20/02/2024 |

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 09ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE DOIS VIZINHOS/PR
Av. Dedi Banchello Montagner, 191 - CEP 85.66000 – Dois Vizinhos/PR.
Fone: (46) 2122-0100 – e-mail: vdt01dvz@trt9.jus.br
EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
O(A) Excelentíssimo(a) Sr.(a) Dr.(a) Juiz(a) do Trabalho da Vara do Trabalho de Dois Vizinhos/PR, FAZ SABER, a todos os interessados que será realizado LEILÃO POR MEIO ELETRÔNICO nos termos do Art. 882 e seguintes do CPC, em conformidade com o art. 30 do Ato Conjunto Presidência-Corregedoria n. 01, de 08 de junho de 2020.
O leilão eletrônico será realizado no dia 25/03/2024 às 14:00 horas, serão oferecidos os bens pelo maior lance, através do site do leiloeiro público oficial, Sr. ELTON LUIZ SIMON, matrícula Jucepar 09/023-L, fone (46) 3225-2268.
Local: Site do leiloeiro: www.simonleiloes.com.br
Autos: 0000470-87.2013.5.09.0749
Autor: JENIR DE OLIVEIRA.
Réu(s): CLOMAR FROZI, CLOMAR FROZI.
BEM(NS): Uma plantadeira/semeadeira, marca SEMEATO, modelo TD300; ano 1989, em funcionamento, estado de conservação regular, avaliado em R$40.000,00. Uma carretilha de transporte de plataforma, trucada, 23 pés, New Holland, avaliado em R$8.000,00.
AVALIAÇÃO TOTAL: R$48.000,00 em 08/08/2023.
ÔNUS: Os que constarem nos autos.
DEPOSITÁRIO: CLOMAR FROZI, Prainha do Ouro Verde, Boa Esperança do Iguaçu/PR.
Autos: 0000932-92.2023.5.09.0749
Autor: ALESSON JUNIOR DE OLIVEIRA.
Réu(s): VIA VENETTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI.
BEM(NS): Marca/Modelo: IVECO/EUROTECH 450E37TN1, Renavam: 0084.053588-0, Chassi: 93ZM2APH058700547, Placa: AMF-6044, Município: FOZ DO IGUACU/PR, Ano de fabricação/modelo: 2004/2005, Combustível: DIESEL, Cor: CINZA, em mau estado de conservação, com avarias, não estava em funcionamento, com chave.
AVALIAÇÃO: R$98.000,00 em 04/09/2023.
ÔNUS: Consta no Renavam do veículo Placa: AMF-6044 Alienação fiduciária em favor do BANCO BRADESCO S/A, Situação da restrição: RESTRIÇÃO BAIXADA (QUITADA).
DEPOSITÁRIO: ELTON LUIZ SIMON, Rua Osvaldo Aranha, 659, centro, Pato Branco/PR.
Autos: 0010266-34.2015.5.09.0749
Autor: ANITA FEHMBERGER, ALAN PAULO FEHMBERGER DA SILVEIRA, KAUANE CRISTINA FEHMBERGER DA SILVEIRA, TIAGO RODRIGO PASTORIO, SOLIMAR LUIZ DAMBROS, ALTAMIRO ROVEDA.
Réu(s): VILMAR POLLON.
BEM(NS): Fração ideal do imóvel matriculado sob o nº 16.151, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos: Objeto da avaliação: dois apartamentos em construção, um no terceiro andar e outro no quarto andar, ambos no lado direito, com 210,75 m² cada apartamento e suas respectivas garagens (duas para cada apartamento), sendo a área útil de cada unidade 146,695 m², cada apartamento contendo dois quartos, uma suíte, um lavabo, cozinha, e área de estar e jantar conjugadas, endereço atualizado: rua Castro Alves, 938, na cidade de Dois Vizinhos/PR. Características do bem: apartamentos desocupados e inacabados, em prédio igualmente inacabado, com diversas pendências estruturais. Lote de terras urbano n. 21, da quadra n. 15, do Patrimônio Dois Vizinhos, Parte Norte, da cidade de Comarca de Dois Vizinhos/PR, com a área de 855,80m², com os limites e confrontações constantes na matrícula n. 16.151, do Cartório de Registro de Imóveis de Dois Vizinhos. Considerando o comparativo de valor de mercado em imóveis similares na região, o estado inacabado e as circunstâncias do imóvel, avalio cada unidade em R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).
AVALIAÇÃO TOTAL: R$560.000,00 em 11/12/2023.
ÔNUS: Consta na matrícula nº16.151 do CRI de Dois Vizinhos/PR: R-05: PENHORA extraída dos autos nº 0010266-34.2015.5.09.0749 da Vara do Trabalho de Dois Vizinhos/PR, em que é exequente ANITA FEHMBERGER e outros; AV-06: AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA extraída dos autos nº 0001066-87.2019.8.16.0079 da Vara Cível de Dois Vizinhos/PR, em que é exequente MOACIR ALBINO ANDRIOLLI; R-08: PENHORA extraída dos autos nº 0010266-34.2015.5.09.0749 da Vara do Trabalho de Dois Vizinhos/PR, em que é exequente ANITA FEHMBERGER e outros.
DEPOSITÁRIO: VILMAR POLLON.
Autos: 0000706-34.2016.5.09.0749
Autor: JULIANA ANTUNES.
Réu(s): CLAUDEMIR SOLIGO, CLAUDINEI SOLIGO.
BEM(NS): Lote de Rural, sob nº 10, da Gleba nº 100-FB, do Núcleo de Francisco Beltrão, da Colônia Missões deste Município e Comarca de Salto do Lontra, com a área total de 131.400M², com os limites e confrontações descritos na matrícula nº 07178, do Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca, avaliado o terreno com o prédio e as benfeitorias sobre ele construídas.
AVALIAÇÃO: R$2.440.000,00 em 07/02/2022.
ÔNUS: Consta na matrícula 7178 CRI de Salto do Lontra/PR: R9 e R10: Hipoteca Banco do Brasil S/A; AV-06, AV-11 e AV-14: Aditivo referente a Cédula registrada no R-09; AV12: Reserva Legal; AV-13: Aditivo referente a Cédula registrada no R-10; AV16: Execução autos 0000680-46.2016.8.16.0149 de execução de título extrajudicial em que é requerente Banco Bradesco S/A; AV19: Indisponibilidade de bens autos nº 0002343-64.2015.8.16.0149; 0000011-27.2015.8.16.0149 e 0001623-97.2015..8.16.0149 de execução de título extrajudicial; R20: Penhora autos 0000011-27.2015.816.0149 de execução de título extrajudicial em que é exequente Banco do Brasil S/A; AV-21: Indisponibilidade de bens autos nº 0000706-34.2016.5.09.0749; 0000085-81.2015.8.16.0149 e 0002342-79.2015.8.16.0149; R-25: Penhora autos 0000706-34.2016.5.09.0749 da Vara do Trabalho de Dois Vizinhos, em que é reclamante JULIANA ANTUNES.
DEPOSITÁRIO: CLAUDINEI SOLIGO.
Autos: 0000361-29.2020.5.09.0749
Autor: AMANDA CAROLINE DOS SANTOS SIKORSKI.
Réu(s): RASTROS D AGUA INDUSTRIA DE CONFECCOES - EIRELI, J MOARES EIRELI.
BEM(NS): Lavadora Industrial Trinox, modelo LHT 1000, Cap 100, fabricação 11/03, 60 ciclos, em funcionamento e estado regular de conservação.
AVALIAÇÃO: R$35.000,00 em 27/10/2023
ÔNUS: Os que constarem nos autos.
DEPOSITÁRIO: Maiara Fernanda Dall Igna, Rua Presidente Costa e Silva, bairro Alto da Colina, Edifício Boulevard, sala 102, e/ou Rua Reinaldo Cazela, 1001, Moinho Pagnoncelli, DOIS VIZINHOS/PR - CEP: 85660-000.
Caso as partes, eventuais credores hipotecários, proprietários, coproprietários, usufrutuários, constantes no registro de imóveis, não sejam encontradas ou cientificadas, por qualquer razão, da data da Praça quando da expedição da intimação respectiva, valerá o presente como edital de intimação de praça única.
Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas

**Publicado por:**
Ana Cristina Pereira
**Código Identificador:**6896033D

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
### EXTRATO CONTRATO 11/2024

### EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

| | |
|---|---|
| Contrato | **Nº 11/2024 Processo inexigibilidade/Nº. 2/2024** |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03** |
| Contratada | PORTAL LICITACOES MUNICIPAIS LTDA - CNPJ nº. 30.592.834/0001-02 |
| Objeto | **Contratação da plataforma de ensino digital, visando a capacitação continuada, em licitações e contratos, dos servidores desta municipalidade.** |
| Valor | R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) |
| Prazo de execução | 12(Meses), até 23/02/2024 |
| Prazo de vigência | até 23/02/2025 |
| Data assinatura | São Jorge D'Oeste/Pr, 23/02/2024 |

**Publicado por:**
Franciela Carletto Wulff
**Código Identificador:**EB6F8DFD

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
### EXTRATO 8º TERMO CONTRATO 45/2023

### EXTRATO DE TERMO DE RECOMPOSIÇÃO

| | |
|---|---|
| Termo aditivo: | **8º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO AO CONTRATO Nº. 45/2023**, parte integrante do(a) Pregão nº 43/2023 |
| Contratante: | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03 |
| Contratada: | **AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA – CNPJ nº.** 82.456.989/0002-98 |
| Objeto: | **O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto;<br>LOTE 1 – ITEM 01: GASOLINA COMUM: de R$ 5,56 (cinco reais e cinquenta e seis centavos), para R$ 5,81 (cinco reais e oitenta a um centavo).** |
| Prazo de vigência | **14/04/2024** |
| Prazo de execução | **14/04/2024** |
| Data assinatura | 21/02/2024 |

**Publicado por:**
Franciela Carletto Wulff
**Código Identificador:**C4FF59AA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
### EXTRATO 4º TERMO CONTRATO 37/2023

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

| | |
|---|---|
| Termo aditivo: | **4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37/2023**, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 3/2023 |
| Contratante: | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03 |
| Contratada: | **PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA – CNPJ nº.** 04.949.630/0001-68 |
| Objeto: | **O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 37/2023, passando o mesmo a ter sua vigência até 13/08/2024 e execução dentro do seguinte novo período até 13/05/2024.** |
| Prazo de vigência | **13/08/2024** |
| Prazo de execução | **13/05/2024** |
| Data assinatura | 12/02/2024 |

**Publicado por:**
Franciela Carletto Wulff
**Código Identificador:**A1776E22

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
### 2º TERMO CONTRATO 191/2021

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

| | |
|---|---|
| Termo aditivo: | **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 191/2021**, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 30/2021 |
| Contratante: | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03 |
| Contratada: | **SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – CNPJ nº.** 08.715.392/0001-87 |
| Objeto: | **O presente Termo Aditivo tem por objeto:<br>I - A prorrogação do prazo constante da clausula terceira - Da vigência do contrato, aditado por mais 180 (cento e oitenta) dias, (20/08/2024).<br>II - O aacréscimo quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R$ 146.662,12 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e doze centavos)** |
| Prazo de vigência | **20/08/2024** |
| Prazo de execução | **20/08/2024** |
| Data assinatura | 20/02/2024 |

**Publicado por:**
Franciela Carletto Wulff
**Código Identificador:**77DAE612

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
### EXTRATO 1º TERMO CONTRATO 120/2023

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

| | |
|---|---|
| Termo aditivo: | **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 120/2023**, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 10/2023 |
| Contratante: | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03 |
| Contratada: | **PAVI SUL CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº.** 35.173.318/0001-59 |
| Objeto: | **O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 120/2023 celebrado entre as partes em 05/12/2023, passando o mesmo a ter sua vigência até 04/07/2024 e execução até 05/06/2024.** |
| Prazo de vigência | **04/07/2024** |
| Prazo de execução | **05/06/2024** |
| Data assinatura | 05/02/2024 |

**Publicado por:**
Franciela Carletto Wulff
**Código Identificador:**5FAC66CF

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
### 1º TERMO CONTRATO 111/2023

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

| | |
|---|---|
| Termo aditivo: | **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 111/2023**, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 8/2023 |
| Contratante: | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03 |
| Contratada: | **CRESCER CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº.** 28.393.409/0001-34 |
| Objeto: | **O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 111/2023 celebrado entre as partes em 07/11/2023, passando o mesmo a ter sua vigência até 06/03/2025 e execução até 06/10/2024.** |
| Prazo de vigência | **06/03/2025** |
| Prazo de execução | **06/10/2024** |
| Data assinatura | 06/02/2024 |

**Publicado por:**
Franciela Carletto Wulff
**Código Identificador:**BDECA9F1

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
### EXTRATO 2 TERMO ATA 58/2023

### EXTRATO DE TERMO DE RECOMPOSIÇÃO

| | |
|---|---|
| Termo aditivo: | **2º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2023**, parte integrante do(a) Pregão nº 11/2023 |
| Contratante: | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03 |
| Contratada: | **OTIS DISTRIBUICAO LTDA – CNPJ nº.** 47.641.174/0001-05 |
| Objeto: | **O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto;<br>LOTE 1 – ITEM 114: SUCO DE LARANJA INTEGRAL 100%: de R$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos), para R$ 36,98 (trinta e seis reais e noventa e oito centavos).** |
| Prazo de vigência | **04/04/2024** |
| Prazo de execução | **04/04/2024** |